



## **ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 024/2015**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 024/2015 realizada pela empresa **CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **Questionamento:**

*“Em razão que para o cumprimento do Item 10.1.3.1., que exige e determina que a licitante deverá apresentar o atestado certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame.*

*Assim sendo, consultamos: As licitantes que não apresentarem atestado de capacidade técnica **similares**, às categorias profissionais do objeto deste certame, será INABILITADA?*

*Era o que tínhamos a consultar,”*

### **Resposta:**

Tendo em vista o questionamento ora suscitado, esta CPL esclarece que a consulta sugere uma antecipação de julgamento, eis que caberá à Comissão Permanente de Licitação, no dia do julgamento, verificar se o atestado é compatível com o exigido no Edital. Contudo, faz-se necessário salientar que é bem claro o exigido no item 10.1.3.1, a saber:

- 10.1.3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame.** O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, bem como deverá estar acompanhado de cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documentos.

Ou seja, o(s) atestado(s) deve ser compatível com o objeto da licitação, tanto em características, quantidades e prazos.

Palmas – TO, 01 de julho de 2015.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL